

FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL



RGC – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES - 2026

Circular 001/2026

SUMÁRIO

Capítulo I – DA FINALIDADE.....	3
Capítulo II – DA FILIAÇÃO.....	3
Capítulo III - DAS INSCRIÇÕES NOS CAMPEONATOS.....	4
Capítulo IV – DAS PRAÇAS ESPORTIVAS.....	6
Capítulo V – DOS DEVERES DOS CLUBES.....	9
Capítulo VI – DAS GARANTIAS.....	13
Capítulo VII – DAS CATEGORIAS.....	13
Capítulo VIII – DOS DEVERES DOS REPRESENTANTES.....	14
Capítulo IX – DOS REGISTROS.....	16
Capítulo X – DA PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA FPFS.....	19
Capítulo XI – DOS UNIFORMES.....	19
Capítulo XII – DAS BOLAS	21
Capítulo XIII – DA SÚMULA ON-LINE E PLACAR ELETRÔNICO.....	21
Capítulo XIV – DAS TABELAS DE JOGOS.....	22
Capítulo XV – DOS HORÁRIOS.....	24
Capítulo XVI – DO PROTOCOLO DAS PARTIDAS.....	25
Capítulo XVII – DOS JOGOS.....	25
Capítulo XVIII – DAS DESISTÊNCIAS.....	31
Capítulo XIX – DA CONCESSÃO DE LICENÇA.....	31
Capítulo XX – DAS PENALIDADES	31
Capítulo XXI – DAS INFRAÇÕES	32
Capítulo XXII – DOS OFICIAIS	33
Capítulo XXIII – DOS DELEGADOS	33
Capítulo XXIV– DO ACESSO E DESCENSO	34
Capítulo XXV – DO PAGAMENTO DAS MULTAS	35
Capítulo XXVI – DAS DENÚNCIAS.....	35
Capítulo XXVII – DOS RECURSOS	35
Capítulo XXVIII – DO DIREITO DE USO DE IMAGENS	36
Capítulo XXIX – DAS FILMAGENS E FOTOGRAFIAS	36
Capítulo XXX – DA PUBLICIDADE	36
Capítulo XXXI – DA EXCLUSÃO/SUSPENSÃO DE CLUBES, DIRIGENTES E ATLETAS DA FPFS.....	37
Capítulo XXXII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	37

RGC – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES

Capítulo I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O *RGC – Regulamento Geral de Competições* têm por finalidade orientar e estabelecer normas para organizar e regularizar as atividades de todos os envolvidos nas competições esportivas promovidas pela Federação Paulista de Futebol de Salão – FPFS, independentemente da aplicação do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Capítulo II – DA FILIAÇÃO

Art. 2º - Clubes e Ligas se obrigam a manter atualizados o seu cadastro perante a FPFS e se obrigam a encaminhar qualquer alteração do quadro societário ou alteração de membros da diretoria encaminhando a Ata de Posse dos seus dirigentes.

Parágrafo único - Os Clubes (de acordo com suas séries) e Ligas se obrigam anualmente a efetuar o pagamento da taxa de anuidade (ver Regimento de Taxas 2026), através de transferência bancária (ver contas bancárias no artigo 14º), **até o dia 10 do mês de janeiro de 2026** para manterem-se filiados à Federação Paulista de Futsal. Vencido o prazo de pagamento o clube será considerado inadimplente.

Art. 3º - Clubes e Ligas filiados à FPFS que estiverem inadimplentes estarão sujeitos a desfiliação da FPFS.

Parágrafo Único: Clubes e Ligas que deixarem de recolher a taxa de anuidade estarão automaticamente desfiliação no ano seguinte

Art. 4º - Clubes e Ligas desfiliação pela FPFS, para se filiarem novamente, deverão ter seu processo analisado e aprovado pela Diretoria da FPFS, além de arcar com os valores devidos acrescidos de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Parágrafo Único: Dirigentes de clubes e/ou ligas desfiliação da FPFS por motivo de inadimplência, fraude, falsificações ou outras infrações cometidas contra a boa índole do esporte, não poderão fazer parte da diretoria de outros clubes e/ou ligas, nem participar de comissões técnicas das equipes.

Art. 5º - Clubes e Ligas que efetuarem o pagamento da taxa de anuidade e não participarem das competições promovidas pela FPFS na atual temporada deverão arcar com a taxa de Clube/Liga Licenciado no ano seguinte.

Art. 6º - Ligas que requererem filiação à FPFS deverão comprovar a sua atuação no município, demonstrando relatórios de competições e atividades esportivas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 7º - Clubes e Ligas que estiverem licenciados da FPFS deverão efetuar o pagamento da taxa de anuidade como licenciados para manterem-se filiados à FPFS.

Parágrafo Único: A critério da FPFS clubes e ligas licenciadas poderão ser desfilados da entidade após **2 (dois)** anos consecutivos de licenciamento.

Art. 8º – Por determinação da CBFS, toda equipe filiada à FPFS, obrigatoriamente, deverá ser filiada à CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão), portanto, deverá assumir o pagamento da taxa de anuidade da CBFS, assim como, encaminhar toda a documentação atualizada da agremiação em arquivo PDF, devidamente registrada em cartório, a saber:

- a) Estatuto Social ou Contrato Social
- b) Ata de Eleição da Diretoria atual;
- c) Ficha Cadastral atualizada;
- d) Comprovante de pagamento da taxa de anuidade;

Parágrafo Único: O não atendimento a esta exigência implicará na inabilitação da equipe para participar das competições promovidas pela FPFS.

Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES NOS CAMPEONATOS

Art. 9º - A equipe interessada em participar de campeonatos organizados pela FPFS deverá enviar o *Requerimento de Participação em Competições promovidas pela FPFS*, disponível no site www.futsalpaulista.com.br devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da equipe.

Parágrafo Primeiro: No formulário de *Requerimento de Participação em Competições promovidas pela FPFS* deverão constar todos os dados do ginásio onde a equipe exercerá o mando de suas partidas, assim como juntar a este requerimento o laudo de aprovação de vistoria do ginásio realizada pela FPFS.

Parágrafo Segundo: A equipe deverá encaminhar por e-mail sua logomarca em arquivo vetor ou PDF de alta resolução.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar por e-mail em arquivo PDF documentação referente a Ata de Eleição da diretoria atual da equipe, devidamente registrada em cartório.

Parágrafo Quarto: Enviar comprovante de pagamento da taxa de anuidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos acima mencionados deverão ser enviados para os e-mails: futsal@futsal.com.br e departamentotecnico@futsal.com.br no prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do Conselho Arbitral. O NÃO atendimento ao prazo estabelecido implicará na desaprovação da equipe na competição e na divisão a que pertence.

Art. 10º - As equipes quando requerem a participação nos campeonatos promovidos pela FPFS deverão participar com todas as categorias que compõe o Grupo de Categorias (*Ver artigo 30º*),

exceto nas categorias de Base Femininas quando deverá participar com, pelo menos, 3 (três) categorias consecutivas.

Art. 11º - As manifestações de interesse em participar dos campeonatos serão analisadas, ficando sujeitas a aprovação da diretoria da FPFS. Uma vez aprovada a sua participação, deverá efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrições.

Art. 12º - Clubes que na temporada anterior sofreram advertências, punições e multas administrativas em virtude de problemas relacionados a aplicação de **WO** contra sua equipe, falta de condições estruturais do ginásio onde manda seus jogos (incluindo equipamentos de informática e placar eletrônico), além de aspectos disciplinares e financeiros poderão, a critério da FPFS, não receber aprovação para participar das competições oficiais promovidas pela entidade.

Art. 13º - Clubes e/ou Ligas licenciados que solicitarem seu retorno às disputas das competições promovidas pela FPFS e que obtiverem aprovação, arcarão com as taxas de inscrições nos campeonatos da temporada em dobro.

Art. 14º - A equipe aprovada para participar das competições promovidas pela FPFS, se compromete a participar de todos os campeonatos realizados na temporada nas categorias requeridas. A não participação será interpretada como desistência, independente de solicitação efetuada e será aplicada multa pecuniária, além de eventuais outras penalidades administrativas e disciplinares.

Art. 15º – As equipes participantes dos campeonatos da FPFS para efeito de publicidade, poderão utilizar o(s) nome(s) de seu(s) patrocinador(es) para compor os nomes de suas equipes, desde que, incluindo-se espaços em branco ou caracteres especiais, não excedam a 25 (vinte e cinco) caracteres no total.

Parágrafo Único – É obrigatório o preenchimento da ficha de cadastro da CBFS, que está disponível para download no site da Federação (www.federacaopaulistadefutsal.com.br), para que seja enviado o usuário e senha do sistema administrativo via e-mail, cuja senha é intransferível e pessoal do representante legal da agremiação.

Art. 16º - Os clubes aprovados para participarem dos campeonatos efetuarão um depósito numa das contas abaixo descritas e deverão manter saldo positivo na respectiva conta junto à FPFS para pagamento de inscrições e taxas administrativas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 0253 Conta Corrente: nº 11.524-0

BANCO BRADESCO

Agência: 0099 Conta Corrente: 155.756-4

BANCO ITAÚ

Agência: 0180 Conta Corrente: 19.019-1

PIX: 62.319.595/0001-08 (CNPJ DA FPFS)

O valor do depósito inicial será lançado no sistema de cobrança (Programa Administrativo adminfutsal.com.br/novo_admin/login.asp) para pagamentos da taxa de inscrição de atletas e

comissão técnica, cadastramento no sistema (recebimento de usuário e senha) e débitos das demais taxas administrativas, exceto para pagamento de arbitragens. Caso o saldo seja insuficiente para execução de serviços, de acordo com cada valor descrito no regimento de taxas, o clube ficará impossibilitado de qualquer solicitação de débito.

Parágrafo Primeiro: A taxa de administração das competições será cobrada do clube no percentual de 16% (dezesesseis por cento) da taxa de arbitragem de cada partida disputada pela equipe.

Parágrafo Segundo – O valor transferido para a FPFS da rubrica acima, se não utilizado dentro do exercício financeiro, ficará como crédito para o exercício financeiro seguinte ou a FPFS poderá, mediante solicitação do clube depositante, restituir ou transferir o saldo para outro filiado.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de o depósito ter sido efetuado por órgãos públicos ou empresas públicas para a participação de clubes ou agremiações nas competições organizadas pela FPFS, eventuais saldos de crédito somente poderão ser restituídos para os órgãos públicos ou empresas públicas de origem que depositaram na conta da FPFS, em homenagem ao princípio da legalidade, da moralidade e da finalidade administrativa.

Parágrafo Quarto - É proibido realizar qualquer depósito, transferência ou pagamento em nome de outra empresa, em nome de pessoa física ou de funcionários ou dirigentes da FPFS. Todos os valores deverão ser depositados exclusivamente na conta indicada acima, em nome da própria razão social da FPFS. Qualquer depósito realizado em desacordo com esta cláusula não será reconhecido como válido para fins de quitação de obrigações, não gerando efeitos perante a FPFS, que se reserva o direito de exigir o pagamento correto.

Capítulo IV – DAS PRAÇAS ESPORTIVAS

Art. 17º - Os jogos que a entidade promover somente serão realizados em quadras vistoriadas e oficializadas pelo Departamento Técnico da FPFS, e que atenderem as condições regulamentares, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) **Dimensões da quadra de jogo:** As dimensões mínimas das quadras para as **categorias masculinas**, para a temporada de 2026 serão:

Série A1	Principal	38m x 18m
	Sub 20	36m x 18m
	Categorias de Base	34m x 17m
	Categorias de Iniciação	28m x 16m
Série A2	Categorias de Base	32m x 17m
	Categorias de Iniciação	28m x 16m
Série A3	Categorias de Base	32m x 17m
	Categorias de Iniciação	28m x 16m

As dimensões mínimas das quadras para as **categorias femininas**, para a temporada de 2026 serão:

Série A2	Sub 20 e Principal	32m x 17m
	Categorias de Base	30m x 17m

Art. 18º - Todas as praças esportivas deverão apresentar:

- a) **Área de Escape (lateral e fundos):** Espaço de, no mínimo, 1m, podendo ser aceitável até 60cm na lateral oposta da mesa do anotador/cronometrista. Nesse caso toda a lateral deverá ser revestida com material EVA ou borracha, com espessura mínima de 20mm, a fim de proteger os atletas contra impactos.
Na lateral da mesa do anotador/cronometrista a área de escape deverá ser de, no mínimo, 1m, sendo permitido que a mesa do anotador/cronometrista e banco de reservas estejam, no máximo, até 60cm da linha lateral. Nesse caso a mesa do anotador/cronometrista deverá ser revestida com material EVA ou borracha ou ainda colchões, com espessura mínima de 20mm. A área de escape de fundos, da mesma forma, deverá ter, no mínimo, 1m, podendo ser aceitável até 60cm, desde que o alambrado ou parede sejam revestidos com material de proteção conforme descrito acima.
 - a.1. – Será permitido uma redução de até 40cm nas dimensões da quadra para adequar a área de escape.
- b) **Traves:** Traves pintadas na cor branca ou preto e branco com redes em boas condições de modo a não permitir a ultrapassagem da bola. As redes devem ser feitas de um material adequado e fixadas na parte de trás dos postes e na trave com um meio de suporte adequado. Eles devem ser devidamente apoiados e não devem atrapalhar o goleiro.
Medidas Oficiais: A distância, medida interna, entre os postes é de 3m e a distância da borda inferior da barra transversal (travessão) até o solo é de 2m. Ambos os postes e a barra transversal (travessão) têm a mesma largura e profundidade das linhas de gol, 8 cm.
Para as categorias de Iniciação: A altura da borda inferior da barra transversal (travessão) até o solo será de **1.70m**.
- c) **Linhas Demarcatórias:** A largura das linhas demarcatórias da quadra é de 8 cm.
- d) **Área Técnica:** É o espaço destinado à Comissão Técnica e jogadores reservas. A área técnica deve se estender apenas 1m de cada lado da área designada para sentar e para a frente até uma distância de, no mínimo, 75cm da linha lateral, sendo aceitável até 60cm.
- e) **Zonas de Substituições:** As zonas de substituições são as áreas na linha de lateral em frente aos bancos das equipes. Situam-se em frente às áreas técnicas das respectivas equipes, a 5m da linha do meio da quadra e têm 5m de comprimento. Elas são marcadas em cada extremidade com uma linha de 80 cm de comprimento, dos quais 40 cm é traçado dentro da quadra de jogo e 40 cm fora da quadra de jogo, e 8 cm de largura.
- f) **Piso:** Piso nivelado sem buracos, tacos soltos e madeiras expostas, que possam originar perigo para os atletas, assim como a limpeza, evitando o pó que torna a quadra escorregadia.

- g) **Banco de reservas:** banco ou longarinas com espaço suficiente para acomodar 10 (dez) pessoas. Não é permitido o uso de cadeiras.
- h) **Entorno (Alambrado/Rede de Proteção):** A quadra deverá ser cercada por alambrado e rede de proteção e toda sua extensão, de modo a garantir a proteção do público assistente e impedir a invasão de torcedores.
- i) **Arquibancadas:** O ginásio deverá ter arquibancadas para acomodar os torcedores, de acordo com a série que participa, obedecendo os seguintes critérios:

Série A1: Capacidade para acomodar **300 espectadores sentados**, preferencialmente com arquibancadas nos dois lados laterais da quadra. Quando houver arquibancada única em uma das laterais ou fundo, deverá possuir a capacidade para acomodar 400 espectadores sentados, sendo que deverá haver divisórias, com pelo menos 2 metros de distância, separando as torcidas.

Séries A2 e A3: Capacidade para acomodar **200 espectadores sentados**, preferencialmente com arquibancadas nos dois lados laterais da quadra. Quando houver arquibancada única em uma das laterais ou fundo, deverá possuir a capacidade para acomodar 300 espectadores sentados, sendo que deverá haver divisórias, com pelo menos 2 metros de distância, separando as torcidas.

- j) **Iluminação:** Iluminação suficiente para o bom andamento do jogo. Aconselhável de 1000 a 1500 Lux.
- k) **Mesa do Anotador/Cronometrista:** A mesa com tamanho compatível para colocação de equipamento de informática e controle do placar eletrônico, será instalada em recuo na lateral, ao centro da quadra, protegida por alambrado ou rede de proteção e duas cadeiras. O anotador e o cronometrista deverão ter visão total do espaço da quadra e do placar eletrônico. A mesa deverá ter distância de, no mínimo 1m da linha lateral, podendo ser aceitável até 60cm, desde que seja revestida com material de proteção contra impacto dos atletas.
- l) **Computador/Impressora/Internet:** A equipe mandante deverá disponibilizar:
 1. Computador de mesa, teclado, mouse, monitor de 19 (dezenove) polegadas, no mínimo, e torre ou notebook compatível ao pré-requisito mínimo. Sugestão de configuração: Processador Intel Core I5, 8GB, SSD 240GB, Windows 10.
 2. Impressora (cartuchos com tinta) com papel A4;
 3. Internet a cabo de no mínimo 100.00 Mbps de Download e 100.00 Mbps de Upload de velocidade.
- m) **Placar Eletrônico:** Placar Eletrônico em tamanho compatível com o espaço do ginásio, que demonstre o nome das equipes, cronômetro, período de jogo, gols, faltas, pedidos de tempo e campanha, instalado em local de fácil visualização na linha de fundo ou lateral oposta ao banco de reservas e mesa do anotador e cronometrista.
- n) **Vestiários:** O ginásio deverá possuir, no mínimo, 3 (três) vestiários (1 para oficiais de arbitragem, 1 para equipe visitante e 1 para equipe mandante), com espaço adequado a comportar todos os integrantes da equipe, contendo portas com fechadura, cadeiras ou

bancos, cabideiros, espelho, mesa, pia-lavatório de mãos, sanitários e boxes de banho com chuveiros.

Os vestiários deverão estar higienizados, possuir papel higiênico e chuveiros com água quente.

- o) **Sistema de sonorização (opcional):** Sistema de sonorização com potência e equipado com tocadores de mídias digitais ou analógicas, microfones com e sem fio com decibéis necessários para audição em todos os locais do ginásio. As caixas de som não poderão estar posicionadas atrás dos bancos de reservas.

Providenciar a Bandeira Nacional do Brasil, bem como, a execução do hino nacional e apresentação dos atletas, comissões técnicas e oficiais de arbitragem, quando necessário.

Parágrafo Único: Ginásios que, apesar de vistoriados e com o laudo de aprovação em mãos, poderão ser novamente submetidos a refazerem a vistoria a fim de se constatar as condições exigidas no RGC para que possam exercer o mando de jogos.

Art. 19º – Durante a competição o ginásio que, por algum motivo, não apresentar as condições descritas no artigo acima (18º), perderá o direito de mandar o jogo em seu ginásio, até que resolva o problema. Caso o problema não seja resolvido deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, um novo ginásio para mando de seus jogos, arcando com a respectiva taxa de alteração de local de partida.

Art. 20º – As despesas de transporte e alimentação para vistoria serão pagas pelo clube disputante.

Art. 21º – É de responsabilidade do clube manter atualizado o Alvará de Funcionamento, o AVCB emitido pelos órgãos competentes e apresentá-los à FPFs sempre que exigidos, assim como, cumprir as normas legais pátrias em vigor.

Capítulo V – DOS DEVERES DOS CLUBES

Art. 22º – Ao clube mandante do jogo compete tomar as providências necessárias para a realização normal das partidas, especialmente:

- a) Possuir ginásio próprio ou alugado para mando de seus jogos. Não será permitida a participação de uma equipe sem que ela não tenha local (is) definido(s) para exercer o mando de suas partidas. Será restringida a troca constante de ginásio para exercer mando de jogo, assim como, utilizar o ginásio da equipe adversária por mais de uma rodada na competição.
- b) Fornecer 2 (duas) bolas oficiais da FPFs aferidas e em condições do jogo, aprovadas de acordo com as regras.
- c) Quando a equipe deixar de utilizar bola oficial da competição para aquecimento dos atletas, o árbitro deverá relatar em súmula e o clube será advertido. Na reincidência será aplicada multa administrativa por jogo, a ser recolhida de imediato à FPFs.
- d) Instalar no ginásio onde será o mandante da partida, faixa padrão (instituída pela FPFs) com o nome da competição, no alambrado interno, no centro da quadra, de frente para mesa do

anotador/cronometrista. A FPFS enviará arquivo da imagem da faixa e cada clube adotará as providências para a confecção e arcará com o respectivo custo. A Federação providenciará as faixas para os ginásios Presidente Ciro I e Ciro II. A ausência da faixa padrão implicará em multa administrativa ao clube mandante.

- e) Não será permitida a colocação de faixa alusiva a outras entidades e/ou outras competições nos ginásios das equipes mandantes em partidas de competições promovidas pela Federação Paulista de Futsal. Os Oficiais de Arbitragem não iniciarão a partida até que as faixas não permitidas sejam retiradas. Não sendo adotadas as providências necessárias, o árbitro principal concederá a tolerância de 15 (quinze) minutos. Findo este prazo será aplicado o WO contra a equipe mandante da partida.
- f) A critério do árbitro, providenciar a troca de uniforme da equipe mandante, no caso em que possa haver confusão com o uniforme da equipe adversária. Nas situações em que houver confusão nas cores ou tons em camisas dos goleiros, o árbitro poderá solicitar a troca da camisa destes, independentemente de ser mandante ou visitante.
- g) Providenciar a utilização obrigatória do placar eletrônico nas séries A1, A2 e A3. Se houver dois jogos seguidos sem uso do placar eletrônico o clube ficará impossibilitado de jogar neste local até que comprove o funcionamento dele.
- h) Nas séries A1, A2 e A3, categorias Sub 20 e Principal, é obrigatório enxugadores de quadra (maiores de 14 anos de idade), bem como a entrega de equipamentos pertinentes (rodos, vassouras, panos e etc.).
- i) Providenciar para que os ginásios da competição estejam liberados 1 (uma) hora antes do início do primeiro jogo.
- j) O clube mandante da partida é o responsável pela segurança (policiamento ou segurança particular) de acordo com a quantidade de público no ginásio e pela equipe médica durante as partidas realizadas em seus domínios, no ginásio da FPFS ou quando realizadas em quadra neutra.
- k) O clube mandante é o responsável pela organização do evento (partida), devendo orientar e auxiliar o clube visitante desde a chegada até a sua retirada do local da partida.
- l) Ao clube que deixar de manter o local que tenha indicado para realização dos jogos com infraestrutura necessária a assegurar plena garantia e segurança para realização dos jogos, será aplicada multa administrativa.
- m) A taxa de Arbitragem ou qualquer outra taxa cobrada pelo oficial anotador da Federação, inclusive a Taxa de Representante da Federação, deverá ser paga pelo clube mandante do jogo, em espécie ou pix, até 30 (trinta) minutos antes do início da partida. A equipe de oficiais de arbitragem aguardará no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário determinado para o início da partida para recebimento das respectivas taxas e o clube responsável pelo pagamento em não o fazendo será declarado perdedor por WO.
- n) Quando houver cobrança de ingressos dos torcedores, o clube mandante deverá comunicar com antecedência a FPFS e ficará responsável pelo controle de acesso dos torcedores ao ginásio. Após a partida, no prazo de até 48 horas, apresentar relatório informando os valores

dos ingressos, a quantidade de público pagante em cada setor do ginásio e valor total da arrecadação. Desse valor bruto arrecadado, 10% (dez por cento) deverá ser repassado à Federação Paulista de Futsal, ficando limitado o valor do repasse a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 23º - A equipe mandante da partida caberá a responsabilidade de controlar o acesso de torcedores no ginásio, evitando a entrada de pessoas portando artefatos pirotécnicos, bebidas alcoólicas, instrumentos sonoros, drogas ilícitas ou qualquer objeto que possa causar incomodo ou perigo para as pessoas e para o bom andamento da partida. Na falta do controle será aplicada uma multa administrativa à equipe mandante.

Art. 24º – A equipe mandante deverá organizar o posicionamento das torcidas e controlar a quantidade de pessoas permitidas, conforme a capacidade mínima do ginásio, determinada neste RGC. Caso necessário, deverá adotar providências para limitar a entrada de público no ginásio e promover, de maneira organizada, a saída e entrada de pessoas no ginásio. Na ausência ou deficiência das medidas acima citadas será aplicada uma multa administrativa à equipe mandante

Parágrafo Único: As infrações relacionadas aos artigos 22º, 23º e 24º serão penalizadas com multas administrativas e/ou outras sanções. Os valores das multas serão encontrados no Regimento de Taxas e Multas Administrativas de 2026.

Art. 25º - É dever do clube controlar o comportamento de membros de comissão técnica, de pais e de torcedores em locais de jogos de suas equipes, não sendo permitido:

- a) Condutas desrespeitosas, ofensivas e agressivas contra os oficiais de arbitragem, atletas, comissões técnicas, dirigentes da FPFS e dos próprios torcedores, afetando o bom andamento das partidas, o árbitro poderá paralisar a partida e ordenar a retirada da(s) pessoa(s) que apresentar(em) tal comportamento. O representante da equipe será chamado para identificar a(s) pessoa(s) e adotar as providências para removê-la(s) do interior do ginásio. A equipe de arbitragem aguardará a saída do(s) elemento(s) do ginásio para reiniciar a partida, por até 15 (quinze) minutos, após esse período, em não sendo adotada as providências acima o arbitro decretará o encerramento da partida por falta de garantias da equipe causadora e o relatório da partida será encaminhado à Comissão Disciplinar.
- b) Cânticos, canções, gritos, hinos e afins de torcedores de uma equipe que ofendam, ridicularizem, denigram a dignidade da pessoa humana tais como alusões homofóbicas, racistas, entre outras a torcedores adversários, oficiais de arbitragem e dirigentes da FPFS ou ainda incitem a violência, são comportamentos não condizentes com os princípios éticos desportivos e deverão ser evitados nos jogos de futsal, principalmente nas categorias de iniciação e base. É dever dos responsáveis pelos clubes orientarem seus torcedores a fim de coibir essas atitudes. A não observância e este item, acarretará ao clube multa administrativa além de eventuais sanções da Justiça Desportiva.
- c) Utilização de buzinas, cornetas, instrumentos de percussão, equipamentos eletrônicos, baterias, caneta laser e afins e/ou quaisquer outros objetos ou artefatos que produzam sons

ou ruídos (exemplo: bate-bate, garrafas plásticas contendo grãos etc.) e que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos;

- d) Vender, portar, distribuir, ingerir ou utilizar:
 - d.1 - Bebidas alcoólicas;
 - d.2 - Hastes ou suportes de bandeiras;
 - d.3 - Copos e garrafas de vidro ou plástico opacos e bebidas em lata;
 - d.4 - Cigarros, charutos ou qualquer outro fumífero;
 - d.5 – Cooler com bebidas alcoólicas;

- e) Utilizar sinalizadores e fogos de artifícios de qualquer natureza em ginásios ou em espaço externo próximo;

- f) Utilizar faixas, bandeiras ou camisetas com nomes ou mensagens que façam apologia a bebidas alcoólicas, drogas, partidos políticos, religiões, a pessoas consideradas nefastas, homofobia, violência e racismo;

- g) Nas dependências do Complexo Esportivo Presidente Ciro não será permitido a colocação de bandeiras e faixas nem a presença de torcidas organizadas.

- h) Torcedores que causarem problemas ao bom andamento das partidas e forem identificados poderão ser proibidos de entrarem em ginásios nos jogos promovidos pela FPFS pelo prazo de até 365 dias.

- i) No caso de torcedor proibido de frequentar ginásios em jogos promovidos pela FPFS, ser identificado pelos oficiais de arbitragem, caberá ao responsável da equipe mandante ou visitante adotar providências para a remoção do elemento do ginásio. O clube, ao qual pertence o torcedor, será advertido pela FPFS. Na reincidência o clube receberá multa administrativa por jogo, a ser recolhida de imediato à FPFS.

- j) Invasão de quadra por torcedores antes, durante ou após a partida. Caso o fato ocorra, o árbitro deverá anotar no seu relatório que será encaminhado à Comissão Disciplinar.

- k) Não será permitido a entrada de animais domésticos nos ginásios, exceto, quando autorizados, excepcionalmente, pela FPFS ou cão guia.

Parágrafo Único: As infrações relacionadas a este artigo serão penalizadas com multas administrativas e/ou outras sanções. Os valores das multas serão encontrados no Regimento de Taxas e Multas Administrativas de 2026.

Art. 26º - Os clubes participantes das competições promovidas pela FPFS deverão estar rigorosamente em dia com o setor financeiro da FPFS. As equipes classificadas para as fases seguintes da competição, somente serão confirmadas se estiverem quites com a tesouraria da Entidade. A equipe que estiver inadimplente será eliminada.

Capítulo VI – DAS GARANTIAS

Art. 27º - Como norma geral os clubes mandantes são os responsáveis pelas garantias necessárias à equipe de arbitragem, atletas, dirigentes e autoridades da entidade, inclusive nos jogos realizados nos ginásios da FPFS.

Art. 28º - Na ausência de policiamento, o árbitro somente iniciará o jogo se entender que há condições para tal.

Art. 29º - Não será permitida a presença de membros da comissão técnica e de torcedores atrás das metas dos goleiros, na extensão compreendida da área de meta, sejam eles visitantes ou mandantes da partida. O árbitro, caso suas ordens no sentido da retirada das pessoas não forem acatadas, poderá suspender o jogo ou não o iniciar.

Art. 30º - Suspenso ou não iniciado um jogo, a FPFS marcará a continuação ou sua realização, podendo ser com portões fechados, a critério da entidade, com as despesas do jogo suspenso por conta da equipe que causou o problema.

Art. 31º - Quando os jogos forem realizados no Interior do Estado, as despesas de transporte e alimentação da equipe de arbitragem serão por conta da equipe mandante, em todas as categorias.

Parágrafo Único - A equipe (mandante ou visitante) que solicitar arbitragem da capital arcará com as despesas de transporte e alimentação, além da taxa de arbitragem.

Art. 32º - Caso uma partida seja interrompida e suspensa devido à falta de condições para a prática do futsal como piso avariado ou escorregadio, goteiras e outros problemas estruturais, a equipe mandante perderá o direito de mandar jogo em seu ginásio e a partida será remarcada para o ginásio da Federação, se houver disponibilidade, ou em local de comum acordo entre as equipes ou em quadra neutra, a critério do Departamento Técnico da FPFS, devendo ainda, a equipe mandante, arcar com a taxa de 50% (cinquenta por cento) do valor da arbitragem.

Parágrafo Único: Não havendo acordo entre as equipes, o Departamento Técnico da FPFS determinará o local da partida.

Capítulo VII – DAS CATEGORIAS

Art. 33º - As categorias serão divididas da seguinte forma e terão as seguintes terminologias:

CATEGORIAS DE INICIAÇÃO (MISTA):

Sub 07 (nascidos em 2019 e 2020)

Sub 08 (nascidos em 2018)

Sub 09 (nascidos em 2017)

Sub 10 (nascidos em 2016)

CATEGORIAS DE BASE MASCULINO:

Sub 12 (nascidos em 2014 e 2015)

Sub 14 (nascidos em 2012 e 2013)

Sub 16 (nascidos em 2010 e 2011)

Sub 18 (nascidos em 2008 e 2009)

CATEGORIAS DE BASE FEMININO:

Sub 12 (nascidas em 2014 e 2015)

Sub 14 (nascidas em 2012 e 2013)

Sub 16 (nascidas em 2010 e 2011)

Sub 18 (nascidas em 2008 e 2009)

CATEGORIAS ADULTOS MASCULINO:

Sub 20 (nascidos em 2006 e 2007)

Principal (nascidos a partir de 2005)

Veteranos (nascidos a partir de 1986)

CATEGORIAS ADULTAS FEMININO:

Sub 20 (nascidas em 2006 e 2007)

Principal (nascidas a partir de 2005)

Art. 34º - As categorias serão ordenadas por GRUPO DE CATEGORIAS a saber:

Grupo 1 – CATEGORIAS DE INICIAÇÃO – SÉRIE A1

(Compreende as categorias Sub 07, Sub 08, Sub 09 e Sub 10)

Grupo 2 – CATEGORIAS DE INICIAÇÃO – SÉRIE A2

(Compreende as categorias Sub 07, Sub 08, sub 09 e Sub 10)

Grupo 3 – CATEGORIAS DE INICIAÇÃO – SÉRIE A3

(Compreende as categorias Sub 07, Sub 08, sub 09 e Sub 10)

Grupo 4 – CATEGORIAS DE BASE - A1

(Compreende as categorias Sub 12, Sub 14, Sub 16 e Sub 18)

Grupo 5 - CATEGORIAS DE BASE – A2

(Compreende as categorias Sub 12, Sub 14, Sub 16 e Sub 18)

Grupo 6 – CATEGORIAS DE BASE – A3

(Compreende as categorias Sub 12, Sub 14, Sub 16 e Sub 18)

Grupo 7 – CATEGORIAS DE BASE FEMININAS

(Compreende as categorias Sub 12, Sub 14, Sub 16 e Sub 18)

Grupo 8 – CATEGORIA SUB 20 MASCULINA

Grupo 9 – CATEGORIA SUB 20 FEMININA

Grupo 10 – CATEGORIA ADULTO MASCULINA

Grupo 11 – CATEGORIA ADULTO FEMININA.

Art. 35º - O clube, quando inscrito para disputar as competições promovidas pela FPFS nas séries A1, A2 e A3, nas categorias de Iniciação (Grupos 1, 2 e 3) e de Base Masculinas (Grupos 4, 5 e 6), se obriga a participar com todas as categorias do grupo, não sendo permitido a sua participação com exclusão de categorias, exceto nas categorias de Base Femininas (Grupo 7), quando a equipe deverá participar com pelo menos 3 (três) categorias sequenciais.

Art. 36º - Atletas das categorias de Iniciação e Base até a categoria sub 14 poderão jogar na categoria imediatamente superior à sua, desde que não joguem no mesmo dia.

Atletas das categorias de Base Sub 16 e Sub 18, masculino e feminino, além de poder jogar na categoria imediatamente superior à sua, também poderão jogar pelas categorias Sub 20 e Principal (masculino e feminino), desde que não joguem no mesmo dia. Atletas da categoria Principal

masculino não poderão jogar pela categoria Veteranos, exceto se o atleta possuir 40 anos de idade completos ou mais.

Parágrafo Primeiro: Atleta da categoria Sub 16 deverá ter 16 anos completos para poder jogar nas categorias Sub 20 e Principal, sendo o clube responsável pela utilização regular do atleta. Uma vez constatada a utilização irregular, a equipe sofrerá a punição de perda dos pontos da partida além de multa administrativa.

Parágrafo Segundo: Atleta com 5 (cinco) anos completos poderá ser inscrito na categoria sub 07, porém não poderá ser utilizado na categoria Sub 08. O atleta com 6 anos completos poderá jogar na categoria Sub 08. O clube será responsabilizado pela utilização irregular do atleta e sofrerá a punição da perda dos pontos da partida além de multa administrativa.

Capítulo VIII – DOS DEVERES DOS REPRESENTANTES

Art. 37º - Cada clube filiado disputante deverá obter registro na FPFS de dois ou mais representantes, tendo como principais deveres e obrigações:

- a) É obrigatória a presença do Representante da equipe mandante e visitante em todos os jogos oficiais da Federação, sob pena de perda de pontos na sua ausência, caracterizado pelo **WO**, que deverá ser aplicado pela equipe de arbitragem tão logo esgotada a tolerância de tempo regulamentar pertinente a cada categoria.
- b) Apresentar-se, um representante de cada equipe disputante, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do começo da partida, ao anotador, cronometrista e, quando for o caso ao representante da entidade, entregando no ato todas as carteirinhas de identificação expedidas pela FPFS juntamente com a pré-súmula. Por não cumprimento dessa obrigação e relatado pelo anotador, o clube estará passivo de multa administrativa
- c) Os representantes dos clubes deverão ser identificados por meio da carteira expedida pela Federação Paulista de Futebol de Salão. Na falta desta, apresentar um documento oficial de identidade original com foto ou cópia autenticada ou documento digital válido como identificação. A apresentação do referido documento será tratada como excepcionalidade.
- d) Os representantes dos clubes após as atividades normais junto aos oficiais de arbitragem do jogo deverão permanecer no interior do ginásio.
- e) Os representantes dos clubes deverão fazer cumprir todas as solicitações ou indicações do árbitro, anotador-cronometrista e delegado da entidade, para o andamento normal da partida.
- f) Garantir a segurança dos Oficiais de Arbitragem desde a chegada até a retirada do ginásio, inclusive nos intervalos e finais de partidas, para que possam desempenhar suas funções com absoluta tranquilidade.
- g) Não permitir a permanência na quadra de pessoas estranhas ao jogo.

- h) Proibir o ingresso de pessoas estranhas aos vestiários dos oficiais.
- i) Assinar o termo de responsabilidade no seu mando e em todas as categorias, mesmo com a presença de policiamento.
- j) Orientar e monitorar as pessoas presentes nas arquibancadas, principalmente relacionadas a própria equipe, e atuar junto a eles quando houver a necessidade do cumprimento de normas de distanciamento e utilização de máscaras faciais por determinação dos Órgãos Sanitários.
- k) Os representantes deverão ter postura proativa junto aos seus torcedores, orientando-os, principalmente, com relação as infrações deste regulamento, onde o clube poderá ser penalizado com multas administrativas.
- l) Ter ciência e dar conhecimento deste regulamento aos integrantes da comissão técnica, atletas, pais de atletas e simpatizantes da equipe, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento das normas estabelecidas.
- m) O Representante da equipe, anotado na súmula do jogo, deverá permanecer no ginásio até o término da partida. Caso o representante da equipe se ausente do ginásio, deverá comunicar o anotador e apresentar outro representante, devidamente habilitado, juntamente com seu documento, para substituí-lo.

Parágrafo Único - O clube cujo seu representante deixar de cumprir com os deveres, citados neste artigo, será advertido e na reincidência o clube será penalizado com multa administrativa, exceto quando ocorrer sua ausência no jogo, motivo pelo qual será aplicado o **WO** contra a sua equipe.

Capítulo IX – DOS REGISTROS

Art. 38º - Registro é um compromisso firmado entre atletas, integrantes da comissão técnica e representantes de um clube filiado e a FPFS, com obediência às normas e legislação em vigor.

Art. 39º - O compromisso a que se refere o artigo anterior deve ser estabelecido em formulário, próprio fornecido pela entidade.

Art. 40º - A FPFS somente aceita realizar inscrições de atletas de Clubes/Ligas filiadas a ela, desde que o registro preencha os seguintes requisitos:

- a) As inscrições de atletas serão realizadas exclusivamente para as equipes filiadas (com seus dados cadastrais atualizados) participantes das competições promovidas pela FPFS e reconhecidas por ela e pela CBFS;
- b) As inscrições dos atletas somente serão realizadas após a confirmação de participação da equipe nas competições promovidas pela FPFS na temporada vigente.
- c) As inscrições dos atletas serão efetuadas na faixa etária a qual pertencem.

- d) Preencher os formulários oficiais da entidade (Autorização do Menor e Listagem/Formulário) devidamente assinados pelo atleta e pelo Presidente do clube. As assinaturas dos atletas deverão ser idênticas ao documento de identidade fornecido para a FPFS;
- e) Com o formulário de Inscrição Inicial deverá anexar uma fotografia recente no tamanho 3x4 colorida, exame médico recente (menos de 30 dias), documento de identidade com foto, formulário de assinatura e autorização do menor. Atleta que apresentar documento de identidade NÃO ALFABETIZADO deverá comparecer à sede da entidade para recolhimento da impressão digital. Nesse caso a FPFS providenciará a Carteira do Atleta, que será o único documento válido para a apresentação antes da partida.
- f) Quando se tratar de pedido de revalidação para o mesmo clube, torna-se necessário anexar ao formulário, documento de identidade com foto, exame médico e autorização do menor.
- g) Para efetivação do registro de atleta a FPFS poderá exigir o Atestado de Vacinação sempre que necessário e recomendado pelos órgãos de saúde estadual e nacional.
- h) Nas categorias Sub 07 e Sub 08 da Iniciação e Base Feminina Sub 12 e Sub 14, a equipe deverá, obrigatoriamente, inscrever, no mínimo, 10 (dez) atletas. Nas categorias de Iniciação Sub 09 e Sub 10 e Base Masculina Sub 12 e Sub 14, a equipe deverá, obrigatoriamente, registrar, no mínimo, 12 (doze) atletas. Caso o clube não efetue a quantidade mínima de registros para estas categorias, não será aprovada sua participação na competição.
- i) Nas inscrições de atletas, em todas as categorias, será obrigatório anexar o Atestado Médico considerando o atleta apto para a prática esportiva.

Art. 41º - A FPFS somente realizará inscrições de membros da Comissão Técnica e Representantes de Clubes/Ligas filiadas a ela, e o registro deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) As inscrições de membros da Comissão Técnica e Representantes serão realizadas exclusivamente para as equipes filiadas (com seus dados cadastrais atualizados) participantes das competições promovidas pela FPFS ou reconhecidas por ela e pela CBFS;
- b) As inscrições dos membros da Comissão Técnica e Representantes somente serão realizadas após a confirmação de participação da equipe nas competições promovidas pela FPFS na temporada vigente.
- c) Para efetivação do registro de membro da comissão técnica a FPFS poderá exigir o Atestado de Vacinação sempre que necessário e recomendado pelos órgãos de saúde estadual e nacional.

Art. 42º - Para registro de Treinador e Auxiliar Técnico será exigido junto ao formulário de inscrição a respectiva licença, dentro do prazo de validade, emitida pela Federação Paulista de Futsal através da Futsal Academy de acordo com a faixa etária (categorias) em que atuará:

Categorias de Iniciação = Licença C

Categorias de Base = Licença B

Categorias Sub 20 e Principal = Licença A

Parágrafo Primeiro: Serão aceitas as licenças emitidas pela CBFS Academy,

Parágrafo Segundo: As licenças aceitas pela FPFS deverão conter a participação presencial e prática, de no mínimo 20h/a, da modalidade e constar o prazo de validade da respectiva licença, assim como as categorias que abrange.

Art. 43º - Expirado o prazo de validade da Licença, o registro do treinador ou auxiliar técnico será imediatamente bloqueado pela FPFS, não sendo permitido o exercício da função até que renove sua licença.

Art. 44º - Aos treinadores de novas equipes filiadas à FPFS no ano de 2026 que não possuem a licença, poderá ser concedido um registro provisório, desde que estejam matriculados e frequentando as aulas do Curso de Certificação Profissional, oferecido pela FPFS e Futsal Academy. A validade desse registro provisório será até a data de encerramento do curso. Treinadores de equipes já filiadas à FPFS somente obterão o registro após a conclusão e aprovação no Curso de Capacitação de Treinadores, não cabendo o registro provisório a esses treinadores.

Art. 45º - O Auxiliar Técnico, detentor de uma LICENÇA, poderá exercer a função em categorias integrantes de nível igual a sua licença, não podendo ultrapassar esse patamar.

Art. 46º - Para registro de Preparador Físico, será exigida junto ao formulário de inscrição, cópia da Cédula do CREF atualizada;

Art. 47º - Para registro de Atendente de Quadra, será exigido junto ao formulário de inscrição, cópia de documento de identidade com foto e de Certificado que comprove a formação na atividade, com carga horária mínima de 40 horas/aulas, emitido no prazo de até 4 anos anteriores (2022 em diante);

Parágrafo Único: Para a função de atendente de quadra, haverá necessidade de participação em curso de atualização a cada 4 (quatro) anos, de acordo com o prazo de validade do certificado apresentado, aplicado pela Federação Paulista de Futsal.

Art. 48º - Para registro de Representante, será exigido junto ao formulário de inscrição, cópia do documento de identidade com foto e comprovante de participação em curso preparatório para o exercício da função.

Parágrafo único: Os representantes de tiveram seus registros aprovados pela FPFS nos últimos 3 (três) anos consecutivos, estarão isentos de participar do curso preparatório para representantes e terão seus registros revalidados.

Art. 49º - Todas as inscrições deverão ser encaminhadas semanalmente para a FPFS até a **quarta-feira**, para serem processadas. As inscrições que forem encaminhadas na quinta-feira ou na sexta-feira serão processadas na semana seguinte.

Art. 50º - Não será permitido o registro de integrantes de Comissão Técnica e representantes por duas equipes integrantes da mesma competição.

Art. 51º - Somente poderão tomar parte em jogos dos campeonatos, dos clubes disputantes, os atletas, membros da comissão técnica e representantes devidamente registrados na FPFS.

Art. 52º - A identificação dos atletas, membros da comissão técnica e representantes é obrigatória mediante apresentação da carteirinha expedida pela FPFS. Excepcionalmente na falta desta, apresentar um documento oficial de identidade original com foto ou cópia autenticada ou documento digital válido como identificação.

Art. 53º - Após o registro do atleta, o clube se responsabiliza pela utilização dele nas partidas das competições em que participa, devendo verificar se o atleta não está cumprindo suspensão e se o mesmo possui condições para atuar na competição, isentando a FPFS de qualquer responsabilidade pela utilização irregular do atleta e arcando com as punições previstas neste regulamento.

Art. 54º - Equipe que, ao realizar as inscrições de atletas e membros da comissão técnica, apresentar documentação falsa, será desfilada da FPFS e, caso a competição já tenha sido iniciada, haverá a anulação de todos os seus jogos em todas as categorias.

Capítulo X – DA PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA FPFS

Art. 55º - De acordo com o estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) a Federação Paulista de Futebol de Salão é a única entidade legítima para gerir e organizar o futsal no Estado de São Paulo, ratificado através da Resolução nº 002/2019 da CBFS. Por conseguinte, Clubes e Ligas filiados à FPFS deverão comunicar e receber autorização para participarem de competições não promovidas pela FPFS ou não canceladas pela CBFS.

Parágrafo único - O filiado que descumprir a esta norma não será indicado pela FPFS para os certames nacionais organizados pela CBFS, abrangendo todas as categorias em que o mesmo CNPJ estiver cadastrado.

Art. 56º - As equipes que não confirmarem a participação nas competições promovidas pela FPFS e as que estejam afastadas e ou licenciadas, deverão obter a aprovação da Diretoria da FPFS para retornarem às disputas dos campeonatos da FPFS.

Art. 57º - Equipe filiada que deixar participar de alguma competição promovida pela FPFS durante a temporada, para retornar a essa competição deverá receber aprovação da FPFS, disputar a divisão de acesso, quando houver, além de arcar com taxa de inscrição no valor em dobro.

Capítulo XI – DOS UNIFORMES

Art. 58º - Nos jogos dos campeonatos promovidos pela FPFS serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

- a) Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numerações de 1 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros e os números da frente terão o tamanho de 8 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também deverão ser numerados em uma das pernas. É igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do

- número e a cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público. Nos jogos internacionais os números devem ser de 1 (um) a 15 (quinze), nas camisas e nos calções.
- b) É terminantemente proibido inserir na camisa, ou qualquer peça do uniforme, qualquer mensagem, símbolos do patrocinador com cunho político, religioso ou de incentivar drogas lícitas (bebidas alcoólicas, cigarros e outros fumíferos) ou ilícitas.
 - c) Cada clube deverá dispor de 2 (dois) jogos de uniformes diferentes (nº 1 e nº 2).
 - d) É obrigatório o uso de coletes pelos atletas que estejam no banco de reservas, devendo permanecer completamente vestidos, durante o transcorrer dos jogos. As cores e tons devem ser diferentes das demais utilizadas por sua própria equipe ou adversário.
 - e) Nas categorias Sub 20 e Principal, masculinas e femininas, o “Goleiro-Linha” deverá utilizar camisa igual e da mesma cor dos goleiros da equipe, mantendo-se a sua mesma numeração de linha. Nas categorias Iniciação e Base, masculino e feminino, a camisa do “Goleiro-Linha” poderá ser diferente da camisa do goleiro da equipe, porém, para não causar confusão, deverá ter cores e tons diferentes da sua equipe e da equipe adversária. O árbitro, no caso de necessidade, solicitará a troca das camisas dos goleiros e goleiros linhas.
 - f) Nas categorias Sub 20 e Principal, masculinas e femininas, as camisas dos goleiros deverão iguais e serem de cores diferentes entre as equipes disputantes.
 - g) Caso as equipes estejam com uniforme semelhante, a equipe mandante do jogo (lado esquerdo da tabela) deverá efetuar a troca de uniforme. Na impossibilidade, a equipe mandante será considerada perdedora e os pontos revertidos para o adversário, salvo itens “e” e “f” deste artigo, quando a partida poderá ser realizada e os fatos deverão ser relatados pelos oficiais de arbitragem.
 - h) Joelheiras e cotoveleiras: Quando utilizados, as cotoveleiras devem ser da mesma cor predominante das mangas das camisas e as joelheiras devem ser da mesma cor dos calções. Quando não for possível usar da mesma cor dos uniformes, podem usar protetores da cor branca ou preta. Se for usado por mais de um jogador da mesma equipe, todos dessa equipe devem usar da mesma cor. Não podem ser demasiadamente salientes.
 - i) É obrigatório o uso de caneleiras. Na falta o atleta será impedido de participar do jogo.
 - j) É facultado o uso de bermudas térmicas, desde que seja da mesma cor do calção.
 - k) É obrigatório o uso de braçadeira pelo capitão.
 - l) Os tênis usados pelas equipes deverão ser de solado liso sem travas e poderão ser ou não da mesma cor.
 - m) De acordo com a regra 04 – artigo 03 (Regra Nacional de Futsal) é obrigatório haver a mesma numeração nas camisas e calções dos atletas, em todas as categorias e naipes.

- n) De acordo com a regra 04 (Regra Nacional de Futsal) os jogadores não poderão usar ataduras por fora dos meios e o uso de esparadrapo por fora dos meios para segurar as caneleiras se não for da cor dele.
- o) Os jogadores, ao entrarem na quadra, devem estar com as camisas por dentro dos calções, porém, durante o jogo, poderão usá-las por fora.
- p) É obrigatório o uso do escudo da equipe na frente em todas as camisas. Se não possuir poderão participar da partida e será relatado pelo árbitro. A ausência do escudo na camisa implicará em multa administrativa.
- q) Durante as partidas, os treinadores das equipes deverão usar um crachá de identificação, pendurado ao pescoço e à frente do peito, diferenciando-os dos demais integrantes da comissão técnica dentro da quadra. O crachá de identificação será padronizado e FPFs os emitirá. A não utilização do crachá gerará uma multa administrativa ao clube.
- r) Membros da Comissão Técnica deverão trajar, obrigatoriamente, calça ou bermuda, camiseta com mangas e tênis com meias. Não será permitido o uso de boné ou capuz.

Parágrafo Único: As infrações relacionadas a este artigo serão penalizadas com multas administrativas e/ou outras sanções. Os valores das multas serão encontrados no Regimento de Taxas e Multas Administrativas de 2026.

Capítulo XII – DAS BOLAS

Art. 59º - A bola oficial a ser utilizada, obrigatoriamente, em todos os jogos dos campeonatos dirigidos pela FPFs, masculino e feminino, inclusive no aquecimento em quadra, será da marca indicada pela FPFs. Na falta desta bola para o jogo, a partida não poderá ser realizada e a equipe mandante será considerada perdedora por **WO**.

Categorias Masculinas:

Categorias	Diâmetro	Peso	Kagiva
Sub 07 e Sub 08	50 a 53cm	250 a 280g	Sub 07 Extreme – cód. 7761 F7
Sub 09 e Sub 10	50 a 55cm	300 a 350g	Sub 11 Brasil – cód. 7759 F11
Sub 12	55 a 59cm	350 a 380g	Sub 13 Brasil – cód. 7758 F13
Sub 14, Sub 16 e Sub 18, Sub 20 e Principal	61 a 64cm	410 a 440g	Extreme Pro – cód. 7752

Categorias Femininas:

Categorias	Diâmetro	Peso	
Sub 12 e Sub 14	55 a 59cm	350 a 380g	Sub 13 Brasil – cód. 7758
Sub 16, Sub 18, Sub 20 e Principal	61 a 64cm	410 a 440g	Extreme Pro – cód. 7752

Capítulo XIII – DA SÚMULA ON LINE E PLACAR ELETRÔNICO

Art. 60º - Equipamentos obrigatórios para a realização dos jogos de futsal:

4. Computador de mesa, teclado, mouse, monitor de 19 (dezenove) polegadas no mínimo e torre ou notebook compatível ao pré-requisito mínimo. Sugestão de configuração: processador Intel Core I5, 8GB, SSD 240GB, Windows 10
5. Impressora (cartuchos com tinta) com papel A4;
6. Internet a cabo de no mínimo 100.00 Mbps de Download e 100.00 Mbps de Upload de velocidade.
7. O clube mandante é o responsável por providenciar e verificar todos os itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática, com até 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário marcado para início do jogo.

Art. 61º - É obrigatório o uso de Placar Eletrônico de tamanho compatível com o espaço do ginásio, devidamente instalado em local de fácil visualização a todos os envolvidos na partida, inclusive o público presente.

Parágrafo Primeiro: As infrações relacionadas aos artigos 60º e 61º, os fatos deverão ser relatados pelo árbitro e o clube receberá uma advertência. Na reincidência o clube perderá o direito de mandar jogo em seu ginásio e será penalizado com multa administrativa no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Na reincidência, a punição administrativa será aplicada em dobro e assim sucessivamente até que se cumpra com todas as exigências.

Parágrafo Segundo: A equipe ao perder o direito de mandar os jogos em seu ginásio deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, um novo ginásio para mando de seus jogos, arcando com a respectiva taxa de alteração de local de partida.

Capítulo XIV – DAS TABELAS DE JOGOS

Art. 62º - Após o Conselho Arbitral será publicada a Tabela Provisória de Jogos e enviada aos clubes disputantes que terão até 5 (cinco) dias corridos a partir da sua publicação para propor ajustes de datas, horários e locais de jogos, sempre e unicamente em seus respectivos mandos de jogos.

Art. 63º - Realizadas as alterações na tabela de jogos, ela será encaminhada aos clubes como Tabela de Conferência para que sejam conhecidas as alterações e realizada a conferência das equipes participantes. Havendo necessidade de correções o clube terá prazo de 02 (dois) dias para se manifestar. Decorridos os 2 (dois) dias será publicada a Tabela Oficial de jogos como aprovada e definitiva.

Art. 64º - Qualquer alteração na tabela de jogos após a publicação da Tabela Oficial, somente será efetuada após **comum acordo com a equipe adversária**, com a devida autorização da FPFS e recolhimento antecipado da respectiva taxa, a saber:

- a) **Alteração de data de partida**
R\$ 300,00 para solicitação efetuada até 7 dias corridos antes da data original da partida
R\$ 600,00 para solicitação efetuada com menos de 7 dias corridos da data original da partida
- b) **Alteração de local, horário de partida e ordem das categorias**
R\$ 200,00 para solicitação efetuada até 7 dias corridos antes da data original da partida
R\$ 400,00 para solicitação efetuada com menos de 7 dias corridos da data da partida
- c) Ficará isento do pagamento da respectiva taxa a alteração de partida decorrente de participação da equipe (categoria) em competição promovida ou canceladas pela CBFS. Todas as demais solicitações, independente do motivo, será efetuada mediante o recolhimento prévio da respectiva taxa, de acordo com o prazo da solicitação.
- d) Os períodos de disputa das fases de oitavas, quartas, semifinais e finais das competições será determinado pela FPFS e deverão ser respeitados pelos clubes. No caso de comum acordo de datas entre as equipes, fora do prazo estipulado e não havendo a homologação da FPFS, para não causar prejuízo à competição, o departamento técnico da FPFS determinará as datas para a realização das partidas.
- e) Após a publicação da tabela de jogos das fases de oitavas, quartas, semifinais e finais das competições, a solicitação de alteração de data, horário ou local de jogo será avaliada pelo departamento técnico da FPFS mediante o comum acordo entre as equipes. Havendo a aprovação da FPFS, a equipe que efetuou a solicitação deverá recolher a taxa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para sua efetivação.

Art. 65º - As alterações na tabela, somente serão efetuadas se as solicitações forem realizadas formalmente e anexando Formulário de Solicitação de Alteração na Tabela juntamente com o respectivo comprovante de pagamento da taxa pertinente, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência do horário da(s) partida(s).

Art. 66º - As solicitações de alteração na tabela realizadas fora do prazo não serão acatadas e a equipe responsável será penalizada com o **WO**, em favor da equipe adversária, podendo sofrer outras sanções, caso a partida não seja realizada conforme publicado na tabela oficial da competição.

Art. 67º - Os clubes são os responsáveis pela utilização dos ginásios onde exercem os seus mandos de jogos. As alegações, de que o ginásio ficará impossibilitado da sua utilização na data marcada na Tabela Oficial da competição, ainda que apresente um motivo, não isentará o clube de assumir o valor da taxa respectiva para a alteração de local, exceto se o motivo apresentado se tratar de uma calamidade pública.

Art. 68º - Somente será permitida a antecipação e a transferência de jogo mediante o pagamento das taxas administrativas, em comum acordo entre os clubes, desde que não haja prejuízo aos terceiros interessados e após a homologação da FPFS.

Art. 69º - A antecipação, transferência ou inversão de local de jogos só poderão ser autorizadas com prévia solicitação do clube mandante e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 70º - A convocação de atletas para integrar seleções nacionais, que não sejam datas FIFA, não assegura aos seus clubes o direito de alterar as datas de suas partidas em competições.

Art. 71º - Durante a realização das competições promovidas pela FPF não será concedida licença aos clubes para participar de outras competições que venham provocar alterações na tabela da competição, exceto quando forem participar de certames nacionais promovidos pela CBFS. Nesse caso poderão solicitar alteração na tabela de jogos, remarcando em comum acordo com seus adversários uma nova data para a partida, respeitando os períodos de cada fase da competição.

Art. 72º - A tabela das fases seguintes da competição será publicada logo após a finalização da fase anterior e, caso os jogos sejam disputados nos clubes, o departamento técnico marcará os jogos em dias da semana e horários que frequentemente foram utilizados pelos clubes nas fases anteriores. Nos jogos a serem realizados nos ginásios da FPF, o departamento técnico ajustará as datas e horários das partidas de acordo com a disponibilidade dos ginásios.

Capítulo XV – DOS HORÁRIOS

Art. 73º - O ginásio deverá estar liberado com antecedência de 1 (uma) hora do início da partida.

Art. 74º - Os horários de início das partidas deverão ser obedecidos rigorosamente, assim como a duração dos intervalos entre os períodos das partidas. O não cumprimento deverá ser relatado pelo árbitro e incidirá na cobrança de multa administrativa.

Art. 75º - Se uma ou ambas as equipes não se apresentarem em condições para iniciar o jogo no horário determinado será aplicada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário determinado na tabela, podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) minutos com a concordância da equipe adversária, sendo que tal fato deverá ser relatado pelo árbitro principal e assinado pelos representantes de ambas as equipes. Findo este período será aplicado o **WO**.

Art. 76º - Caso os dois filiados não comparecerem ou não se apresentarem em condições de iniciar a partida, ambos serão considerados perdedores por **WO**.

Art. 77º - Nas rodadas em que forem marcados mais de um jogo, as partidas terão o seu início imediatamente após o término do jogo anterior, respeitando-se os horários determinados na tabela, sendo aplicada a tolerância de 15 (quinze) minutos após estes horários.

Art. 78º - A tolerância de 15 (quinze) minutos é aplicada para que a equipe não seja penalizada com o **WO**. O fato de ser aplicada a tolerância, não isenta o clube de receber a multa pelos minutos de atraso para o início da partida.

Art. 79º - No caso do não comparecimento de um dos filiados, a súmula deverá ser preenchida regularmente pelo anotador, considerando-se os atletas presentes como tendo participado do jogo, devendo inclusive ser efetuado o pontapé inicial para caracterização do **WO**.

Art. 80º - Não sendo possível iniciar uma ou mais partidas, nos horários marcados nas tabelas de jogos, por encontrar-se a quadra ocupada por outra modalidade esportiva ou por jogo de futsal não oficial, ou ainda por outros motivos, que não sejam a falta de garantias, após aplicar a tolerância de 15 (quinze) minutos será declarado o **WO** e o clube mandante perderá os pontos das partidas não realizadas em favor da equipe adversária.

Art. 81º - Somente justificará o não comparecimento de uma equipe, desde que devidamente comprovada através de Boletim de Ocorrência Policial ou noticiário de imprensa, quando for o caso de:

- a) Inundação que não dê acesso ao local do jogo;
- b) Desastre grave com a condução dos atletas;
- c) Momento de grande comoção nacional;
- d) Calamidade pública;

Art. 82º - Não será levada em consideração a simples comunicação de quebra ou defeito de veículos de transporte ou de automóveis que conduziam atletas ou membros da comissão técnica ou argumentos similares, para justificar ausência em jogo.

Capítulo XVI – DO PROTOCOLO DAS PARTIDAS

Art. 83º - As equipes, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão identificar-se perante a equipe de arbitragem, munidas da relação de atletas que atuarão com seus respectivos documentos de identificação.

Art. 84º - Nas Categorias Adultas (masculino e feminino), para o aquecimento dos atletas as equipes terão 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da partida, sendo que deverão deixar a quadra 15 (quinze) minutos antes do início da partida.

Art. 85º - Em todos os jogos das competições promovidas pela FPF será efetuada a Entrada Olímpica com os atletas sendo conduzidos pelos Oficiais de Arbitragem, sendo que o árbitro principal e o cronometrista estarão à frente da equipe visitante e o árbitro auxiliar e o anotador à frente da equipe mandante. Os atletas entrarão enfileirados em ordem numérica, com exceção do capitão que será o primeiro da fila (Entrada Olímpica), e se posicionarão de frente para as câmeras, no caso de jogo com transmissão por televisão, ou em frente à tribuna de honra. Quando houver a execução do Hino Nacional Brasileiro, todos deverão se posicionar de frente para a Bandeira Nacional.

Parágrafo Único: Os protocolos cerimoniais poderão sofrer alterações a fim de se adequar às determinações previstas nos Protocolos de Saúde ou para atender as necessidades da organização.

Art. 86º - Nos jogos realizados nos ginásios da FPF, o Departamento Técnico da FPF, poderá determinar o posicionamento das torcidas durante os jogos. O jogo somente será realizado após o correto posicionamento das torcidas conforme determinado. Na desobediência, será aplicada a tolerância de 15 minutos e caso não seja atendido o árbitro principal decretará o **WO** contra a equipe infratora.

Capítulo XVII – DOS JOGOS

Art. 87º - Os jogos de futsal reger-se-ão pelas regras oficiais, adotadas pela FPF, CBFS e FIFA, além de seguir diretrizes das leis federais, estaduais, municipais e demais instrumentos previstos na legislação aplicável às competições esportivas.

Art. 88º - A ordem dos Jogos nas rodadas das Categorias de Iniciação e Base serão os seguintes:

INICIAÇÃO: 1º Jogo: Categoria Sub 07
2º Jogo: Categoria Sub 08
3º Jogo: Categoria Sub 09
4º Jogo: Categoria Sub 10

BASE MASCULINA: 1º Jogo: Sub 18
2º Jogo: Sub 16
3º Jogo: Sub 14
4º Jogo: Sub 12

BASE FEMININA: 1º Jogo: Sub 12
2º Jogo: Sub 14
3º Jogo: Sub 16
4º Jogo: Sub 18

Parágrafo Único: Nas fases de oitavas de finais, quartas de finais, semifinais e finais de competições a ordem dos jogos será determinado pelo departamento técnico da FPFS.

Art. 89º - As adaptações e ajustes nas regras do jogo, assim como as formas de disputa serão apresentados no regulamento específico de cada competição e suas respectivas categorias.

Art. 90º - O banco de reservas durante a disputa dos campeonatos regidos pela FPFS deverá ser constituído exclusivamente pelas seguintes pessoas: até 10 (dez) atletas, e até 5 (cinco) membros da Comissão Técnica: Treinador, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Médico ou Fisioterapeuta, Massagista ou Atendente de Quadra, todos devidamente habilitados e credenciados pelos órgãos das suas respectivas categorias profissionais.

Parágrafo Único: Será obrigatória a presença de, no mínimo, dois membros da Comissão Técnica, sendo um treinador e um profissional de saúde (atendente de quadra ou médico ou fisioterapeuta ou enfermeiro).

Art. 91º - Na Ausência de qualquer integrante da Comissão Técnica no banco de reservas, somente outro membro da mesma categoria profissional, devidamente habilitado e com sua credencial atualizada, poderá substituí-lo.

Parágrafo Único – Na falta de um dos membros obrigatórios da Comissão Técnica no banco de reservas, a equipe será considerada perdedora por **WO** e os pontos da partida serão revertidos para o adversário.

Art. 92º - Para efeitos estatísticos, a equipe perdedora por **WO** terá contra si o resultado do jogo em 1 x 0 (um a zero), a soma de uma derrota e um gol contra a mais na tabela de classificação. Ao seu adversário será somado os pontos da partida, uma vitória e um gol a mais na tabela de classificação.

Art. 93º - O Auxiliar Técnico poderá ministrar instruções aos jogadores da sua equipe, porém, quando o Treinador estiver em pé, deverá permanecer sentado no banco de reservas.

Art. 94º - A atuação do Massagista/Atendente de Quadra deverá ser restringida apenas ao atendimento dos atletas, não sendo permitido ministrar qualquer tipo de orientação técnica ou tática aos jogadores durante a partida.

Art. 95º - Treinador ou Auxiliar Técnico de equipe que participar do jogo apresentando registro de massagista ou preparador físico, deverá se comportar como tal e não poderá ministrar qualquer tipo de orientação aos jogadores. Se for constatado que esse membro da comissão técnica é o treinador da equipe e, pelo fato de não possuir a respectiva licença para exercer a função, a equipe o insere na partida com registro de outra função, burlando as normas, poderá ter todos os seus registros bloqueados pela presidência da FPF, ficando impedido de exercer qualquer função por descumprimento das normas, falsidade e postura antiética contra os princípios do esporte, sendo a equipe também penalizada com multa administrativa.

Art. 96º - Nas rodadas em que forem marcados mais de um jogo, as partidas terão o seu início imediatamente após o término do jogo anterior, respeitando-se os horários determinados na tabela, o tempo de tolerância é de 15 (quinze) minutos após estes horários.

Art. 97º - A categoria de uma equipe não poderá realizar duas partidas no mesmo dia.

Art. 98º - O atleta ou membro da comissão técnica que receber cartão vermelho numa partida de uma competição, estará suspenso na partida seguinte na categoria ou grupo de categorias daquela competição e não terá o nome habilitado na sumula online até cumprir a suspensão na partida seguinte da competição.

Art. 99º - O controle de cartões efetuado pelo sistema online da FPF não isenta o clube de efetuar o seu próprio controle e uma possível falha no sistema não exime a equipe de uma eventual punição caso utilize o atleta ou membro da comissão técnica irregularmente.

Art. 100º - Atleta ou membro da comissão técnica, após julgamento da Comissão Disciplinar, que for punido com mais de uma partida, terá o nome inabilitado para a quantidade de partidas seguintes, na categoria ou grupo de categorias, da competição em que foi punido. Se a equipe for ou estiver desclassificada ou se o campeonato for ou estiver encerrado, deverá cumprir a suspensão na competição paralela que estiver ocorrendo. Não havendo essa competição paralela, deverá cumprir a suspensão na próxima competição a ser realizada.

Art. 101º - Membro da Comissão Técnica suspenso em uma categoria não poderá participar das partidas subsequentes, exceto na mesma rodada e da mesma competição do grupo de categorias, nem exercer qualquer outra função até cumprir a suspensão automática no grupo de categorias em que foi punido (Ver art. 34º), ou seja, ficará suspenso a rodada toda do grupo de categorias em que foi expulso. Caso a categoria esteja fora da disputa da competição ou o campeonato seja encerrado a punição será extinta, exceto se for julgado pela Comissão Disciplinar e receber punição maior do que 1 (uma) partida. Neste caso deverá cumprir a suspensão na competição paralela que estiver ocorrendo. Não havendo essa competição paralela, deverá cumprir a suspensão na próxima competição a ser realizada.

Art. 102º - Membro da comissão técnica que for expulso numa partida não poderá exercer nenhuma função em nenhuma categoria até o próximo jogo da categoria em que foi punido, onde cumprirá a suspensão automática, exceto se o campeonato houver terminado ou a categoria for desclassificada. Após julgamento, se a punição for maior do que 1 (uma) partida, o membro da comissão técnica ficará suspenso de exercer qualquer função, não só na categoria que foi suspenso, mas sim em todas as categorias do grupo (ver art. 34º). Se a equipe for ou estiver desclassificada ou se o campeonato for ou estiver encerrado, deverá cumprir a suspensão na competição paralela que estiver ocorrendo. Não havendo essa competição paralela, deverá cumprir a suspensão na próxima competição a ser realizada.

Parágrafo Único - A descumprimento desta norma acarretará ao clube a perda dos pontos da(s) partida(s) onde o membro da Comissão Técnica atuou.

Art. 103º - Atletas e membros da Comissão técnica que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, quando presentes nos locais de jogos, deverão se posicionar obrigatoriamente no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo. Sendo inacessível o lado oposto da quadra de jogo, deverão se posicionar ao lado onde se encontra o banco de reservas da equipe adversária.

Parágrafo Único: Treinador expulso da partida não poderá transmitir orientações aos atletas da sua equipe. Se ele insistir deverá ser retirado do ginásio. Para tanto o representante da equipe será chamado para realizar a remoção do treinador. Se o treinador não sair do ginásio o jogo será interrompido por até 15 minutos. Permanecendo o impasse, o árbitro poderá declarar o encerramento da partida e os pontos da partida serão concedidos à equipe adversária.

Art. 104º - Atleta expulso cumprirá a suspensão automática na partida seguinte na categoria em que foi expulso e não poderá jogar pela categoria acima no seu grupo de categorias.

Art. 105º - No caso de atleta expulso em uma categoria superior à sua categoria de origem, deverá cumprir a suspensão automática na categoria em que foi expulso, ficando liberado para atuar na sua categoria de origem, exceto quando for categoria do mesmo grupo. Após julgamento pela Comissão Disciplinar, atleta que receber punição maior que uma partida deverá cumprir a suspensão no grupo de categorias onde foi punido.

Parágrafo Único: Quando o atleta da categoria de Base estiver cumprindo suspensão de mais de uma partida na sua categoria de origem não poderá atuar em categoria superior no mesmo Grupo de Categorias até que a suspensão seja cumprida.

Art. 106º - Atleta ou membro de comissão técnica não poderá considerar punição cumprida em partida suspensa. A punição somente será cumprida em partida subsequente efetivamente disputada.

Art. 107º - Atleta, quando suspenso pela Comissão Disciplinar e o campeonato estiver encerrado ou a equipe desclassificada, deverá cumprir a suspensão na competição paralela que estiver ocorrendo. Não havendo essa competição paralela, deverá cumprir a suspensão na próxima competição a ser realizada.

Art. 108º - Uma vez que o árbitro considere que há condições de jogo para realizar a partida, a equipe que se recusar a iniciar ou dar continuidade ao jogo, após 15 (quinze) minutos de tolerância, será

considerada perdedora e os pontos da partida serão revertidos para a equipe adversária, sem prejuízo das demais penalidades.

Parágrafo Único - No caso de término antecipado de uma partida por falta de atletas indispensáveis para sua continuação, o chamado “cai-cai”, além dos pontos da partida serem revertidos ao adversário, equipe que provocou a interrupção da partida, assim como os seus atletas inscritos, inclusive dirigentes e demais membros da comissão técnica, serão enquadrados nas penalidades do CBJD.

Art. 109º - No caso de jogo iniciado e encerrado por falta de atletas de uma equipe para continuidade da partida, será esta equipe considerada perdedora e a equipe adversária vencedora e detentora dos 3 (três) pontos da partida e uma vitória a mais na tabela de classificação.

Art. 110º - No caso de jogo iniciado e encerrado em virtude de ambas as equipes não possuírem atletas para a continuidade da partida, ambas serão declaradas perdedoras, sendo anotada uma derrota para cada equipe na tabela de classificação. Com relação aos gols consignados na partida serão mantidos para efeitos estatísticos.

Art. 111º - Uma partida poderá ser suspensa ou deixar de ser realizada quando ocorrer um dos seguintes motivos ensejando a impossibilidade de sua continuidade.

- a) Falta de garantias, positivamente verificadas.
- b) Distúrbios graves ou conflitos que afetem a sua continuidade.
- c) A falta de luz alheia à vontade do clube mandante.
- d) Mau estado do piso que possa tornar o jogo impraticável e perigoso para integridade física dos atletas.
- e) Falta de material necessário para sua realização normal da partida.
- f) Agressão a qualquer um dos oficiais de arbitragem da Federação.
- g) Comportamento hostil contrário à disciplina e respeito por parte dos membros da equipe ou de seus torcedores.

Art. 112º - Caso uma partida não seja iniciada ou seja interrompida por falta de condições de jogo devido a problemas estruturais no ginásio como goteiras, piso escorregadio, falta de energia elétrica, iluminação precária e outros motivos que possam tornar o jogo impraticável, a equipe de arbitragem deverá aguardar o tempo de 30 minutos para que a quadra tenha condições de jogo ou até o máximo de 60 minutos em caso de comum acordo entre as equipes, porém, uma vez constatado a falta de condições para jogar, a partida será suspensa e o árbitro relatará o motivo da suspensão.

Art. 113º - Transferido ou suspenso definitivamente um jogo, por motivo alheio a vontade dos clubes disputantes, será marcada nova data para realização do jogo ou restante do tempo regulamentar.

Art. 114º - Uma partida interrompida ou suspensa poderá ser considerada como encerrada se houver transcorrido 2/3 (dois terços) do tempo total da partida.

Parágrafo Único: Caso a partida não seja declarada encerrada pelo árbitro, após análise, o departamento técnico da FPF, e a seu exclusivo critério, poderá considerá-la encerrada ou determinar a continuidade dela. Nesse último caso o departamento técnico indicará o local para a continuidade da partida.

Art. 115º - Em caso de ser marcada a continuidade de uma partida observar-se-á os seguintes quesitos:

- a) A partida deverá ser reiniciada a partir do tempo em que foi interrompida ou suspensa;
- b) As equipes deverão reiniciar a partida com os mesmos atletas que estavam em quadra no momento da suspensão da partida, exceto os atletas que tiverem sido expulsos do jogo;
- c) As equipes poderão incluir atletas desde que na data de origem do jogo a equipe estivesse com menos de 15 (quinze) atletas anotados em súmula;
- d) Membros da Comissão Técnica poderão ser substituídos para a continuidade da partida, desde que seja comunicado à FPFS com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do jogo.
- e) A equipe que tiver membro da Comissão Técnica expulso na partida não poderá substituí-lo para a continuidade do jogo, ficando sem esse membro na continuidade da partida.

Art. 116º - No caso de uma partida ser realizada com os portões fechados, as equipes deverão enviar à FPFS uma relação de atletas e membros da comissão técnica que participarão da partida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à realização do jogo.

Parágrafo Primeiro: Em partida com portões fechados somente poderão entrar no ginásio os atletas e membros da comissão técnica que participarão da partida.

Parágrafo Segundo: Em jogo com portões fechados será designado um Delegado nomeado pela FPFS para vistoriar e controlar o acesso ao ginásio. As custas desse Delegado serão arcadas pela equipe mandante da partida.

Art. 117º - A taxa de arbitragem será paga normalmente à equipe escalada, e na nova data deverá a equipe mandante pagar o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa do jogo e as taxas de transporte e alimentação, se houverem.

Parágrafo Único: Uma vez deferida a remarcação de uma partida não realizada por motivos de força maior, o departamento técnico poderá repassar a incumbência do pagamento equivalente a 50% (cinquenta por cento) da taxa de arbitragem e as taxas de alimentação e transporte, se houverem, para a equipe visitante.

Art. 118º - Nas partidas das fases oitavas de finais, quartas de finais, semifinais e finais que forem disputadas nos ginásios da FPFS ou outro ginásio indicado, a taxa de arbitragem será dividida entre as equipes, exceto quando houver jogos de ida e volta onde a arbitragem será assumida pela equipe mandante.

Art. 119º - Se uma partida for interrompida e suspensa em virtude da falta de garantias para os oficiais de arbitragem ou para uma das equipes devido a conflitos, hostilidades, agressões ou condutas contrárias as normas ou aos princípios do esporte, praticados por membros da equipe ou de seus torcedores, que impeçam a continuidade da partida, após aguardar o tempo de 15 (quinze) minutos para que cessem os motivos que deram causa a paralisação da partida e não havendo condições para a sua continuidade, a partida será declarada encerrada e a equipe causadora do incidente perderá os pontos da partida para a equipe adversária, arcando ainda com uma multa administrativa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Primeiro: Se a equipe que deu causa a interrupção da partida era vencedora do jogo ou se

a partida estava empatada, será ela declarada perdedora pelo placar de 1 x 0 (um a zero), sendo desconsiderados os gols consignados por ela.

Parágrafo Segundo: Se a equipe que causou a interrupção da partida era perdedora, o adversário será declarado vencedor pelo placar do momento da suspensão do jogo.

Capítulo XVIII – DAS DESISTÊNCIAS

Art. 120º - Após receber a aprovação da FPFs para participar das competições promovidas por ela na temporada, o clube que desistir de participar de alguma competição arcará com multa pecuniária e penalidades administrativas, de acordo com o período em que solicitar oficialmente por escrito a desistência (*Ver Capítulo XX sobre Penalidades*).

Parágrafo Único: Nas categorias de Iniciação e de Base (masculino e feminino) a desistência será do grupo de categorias, não sendo permitido a desistência unitária.

Capítulo XIX – DA CONCESSÃO DE LICENÇA

Art. 121º - O clube das categorias de Iniciação e/ou de Base que solicitar licença por **1 (um) ano**, após obter a autorização da FPFs para retornar as competições por ela promovidas, retornará na série mais inferior do grupo de categorias.

Capítulo XX – DAS PENALIDADES

Art. 122º - À equipe que, por qualquer motivo, causar **WO** pela primeira vez na temporada, será aplicada uma multa administrativa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** por categoria, a ser recolhida de imediato à FPFs.

Art. 123º - Caso ocorra um segundo **WO** na temporada, na mesma categoria, será aplicada multa administrativa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 124º - Caso ocorra um terceiro **WO** com a mesma categoria na temporada, o clube será excluído da competição com as demais categorias do grupo e todos os seus jogos serão anulados, assim como os gols, pontuação, artilharia e demais elementos com referência ao índice técnico e de premiação e será aplicada multa administrativa de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Art. 125º - Nas categorias em que houver ajustes nas regras relacionadas ao número de jogadores em quadra para realização e continuidade do jogo, após iniciar uma partida, a equipe que for considerada perdedora por número insuficiente de jogadores receberá uma multa administrativa de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**. Na reincidência a multa administrativa será aplicada em dobro da

anterior e assim sucessivamente. (*Exemplificando: 1ª multa R\$ 400,00, segunda multa R\$ 800,00, terceira multa R\$ 1.600,00, etc.*).

Art. 126º - Nas fases de play off, onde uma equipe elimina a outra, a equipe (categoria) que causar o **WO**, mesmo que seja pela primeira vez, será eliminada da competição e arcará com multa administrativa de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 127º - A equipe (categoria) que utilizar atleta ou membro da Comissão Técnica irregular em qualquer partida válida pelas competições promovidas pela FPF, sujeitar-se-á às seguintes consequências:

- a) Perda automática de três pontos mais os pontos obtidos na partida;
- b) Tratando-se de partidas referente às fases de Play-Off a equipe (categoria) será desclassificada da competição. Caso a competição seja de caráter eliminatório por clube (somatória de pontuação das categorias envolvidas) todas as categorias serão desclassificadas.
- c) Incidirá multa administrativa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, sem prejuízo da aplicação das demais punições previstas no CBJD;

Parágrafo Primeiro: Às equipes cabem controlar a suspensão automática e a suspensão pós julgamento da Comissão Disciplinar, sob pena da perda de pontos que tenham obtido, além de estarem sujeitas a outras sanções previstas neste RGC e pela Justiça Desportiva.

Parágrafo Segundo: Os resultados dos julgamentos que ocorrerem na Comissão Disciplinar ou no TJD, serão oficialmente postados no site da federação para o devido conhecimento.

Parágrafo Terceiro: Havendo reincidência na utilização irregular de atleta ou membro de comissão técnica do mesmo grupo de categorias, a multa administrativa será aplicada em dobro, e assim sucessivamente.

Art. 128º - O clube que desistir de participar da competição após a confirmação de sua participação arcará com multas administrativas que serão aplicadas em conformidade com o período em que se oficializou a desistência da equipe. Os valores das multas estão descritos no Regimento de Taxas e Multas Administrativas.

Parágrafo Primeiro: Se a desistência ocorrer **antes da realização do Conselho Arbitral** da competição referente a categoria ou grupo de categorias, o clube arcará com as respectivas multas administrativas.

Parágrafo Segundo: Se a desistência ocorrer **durante ou após a realização do Conselho Arbitral**, antes do início do campeonato, além das multas administrativas por categoria ou grupo de categorias, o clube não receberá aprovação de participação no ano seguinte e o seu retorno estará sujeito à aprovação da diretoria da FPF.

Parágrafo Terceiro: Se a desistência ocorrer **durante a competição**, além das multas administrativas por categoria ou grupo de categorias, o clube não receberá aprovação de participação nos próximos dois anos e o seu retorno estará sujeito à aprovação da diretoria da FPF.

Art. 129º - As infrações cometidas pelas equipes serão punidas pela FPFS. A punição, dependendo da gravidade da infração, será de advertência até a exclusão da competição.

Capítulo XXII – DOS OFICIAIS

Art. 130º - Os jogos promovidos ou patrocinados pela FPFS serão dirigidos por 2 (dois) árbitros, que terão como auxiliares um anotador e um cronometrista.

1. A indicação dos oficiais de arbitragem (árbitro principal e árbitro auxiliar, anotador e cronometrista) será feita pelo Departamento de Oficiais.
2. A equipe de arbitragem deverá estar presente no ginásio do jogo 1 (uma) hora antes do início da partida e uniformizada 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da partida.
3. O uniforme oficial a ser usado, obrigatoriamente, pelos Oficiais de Arbitragem em todos os campeonatos promovidos pela FPFS será o da marca aprovada pela Entidade para o ano de 2026.
4. Antes de iniciar as partidas os árbitros deverão conferir, junto aos atletas e comissão técnica, a pré-súmula, a numeração das camisas e os documentos de identificação com foto apresentados pelo representante da equipe. O não cumprimento dessa norma acarretará punição administrativa aos árbitros pelos departamentos de oficiais e técnico, não interferindo no resultado da partida.
5. O árbitro principal é a autoridade competente para determinar, por motivo relevante ou de força maior, não iniciar, interromper ou suspender a partida.

Capítulo XXIII – DOS DELEGADOS

Art. 131º - O Presidente, na forma do regimento geral, designará por escrito, quando julgar necessário, um delegado para representá-lo nos jogos promovidos ou patrocinados pela entidade, sendo a taxa assumida pela equipe mandante.

Art. 132º - Quando o clube solicitar a presença de delegado na partida deverá arcar com as respectivas taxas.

Art. 133º - O Delegado, em jogos dos campeonatos ou torneios, tem o direito de decidir qualquer pendência inerente ao jogo, com exceção daquelas que são de competência da equipe de arbitragem.

São Deveres dos Delegados:

1. Resolver “in loco” qualquer medida de ordem administrativa relativa ao jogo em que estiver servindo, aplicando as leis e regulamentos vigentes.
2. Dar conhecimento ao Presidente, em relatório, de todas as ocorrências disciplinares ou anormais que forem verificadas antes, durante e depois dos jogos, indicando os responsáveis

por elas, quais sejam atletas, diretores, sócios, treinadores, outras pessoas ou ainda os oficiais de arbitragem.

3. Como observador deverá informar ao Departamento de Oficiais sobre a atuação do árbitro e seus auxiliares.
4. Colaborar, dentro dos limites de suas atribuições para o bom andamento do trabalho da equipe de arbitragem.
5. O delegado deverá chegar ao local do jogo com 2 (duas) horas de antecedência.
6. Observar as instalações (ginásio, sanitários, vestiários do adversário e da arbitragem, informando suas condições).
7. Verificar o funcionamento do placar eletrônico, redes, bolas, local do anotador/cronometrista (equipamento para súmula online) informando suas condições.
8. Verificar a segurança (policimento, segurança particular) informando quantos estão presentes.
9. Verificar se há imprensa presente (TV, Rádio, Jornal/Revista) e informar aos oficiais de arbitragem quais são elas.
10. Verificar se há propaganda (placas de anunciantes) e sua quantidade.
11. Verificar se o local tem condições de jogo, se houve atraso no início do jogo, se houve problema técnico durante o jogo, se houve problemas disciplinares fora da quadra (torcedores etc.) se as equipes obedeceram ao regulamento, se houve enxugadores de quadra informando em seu relatório.
12. Verificar se a equipe de arbitragem chegou no horário determinado, e se apresentou com o traje determinado e com o uniforme oficial para o jogo.
13. Verificar a quantidade de público presente, pagantes e não pagantes.
14. Após o início do jogo o delegado da FPF não deverá ficar dentro da quadra.

Capítulo XXIV– DO ACESSO E DESCENSO

Art. 134º - A Divisão Especial da FPF é composta pelos clubes das Séries A1, A2 e A3.

Art. 135º - Nas categorias de Iniciação e Base o acesso e descenso das equipes será realizado através do Ranking de Eficiência Anual. As equipes classificadas nas duas últimas posições da série A1 serão rebaixadas para a série A2 na temporada seguinte, com efeito, as equipes classificadas nas duas primeiras colocações da Série A2 terão acesso à série A1 na temporada seguinte. Da mesma forma, as duas últimas colocadas da série A2 serão rebaixadas para a série A3 e as duas primeiras equipes classificadas da série A3 terão acesso a série A2 na temporada seguinte.

Parágrafo Primeiro: Não será permitido a um clube possuir 2 (duas) equipes numa mesma série. Caso uma dessas equipes alcance a classificação estipulada para o acesso à divisão onde o clube já possui uma equipe, ela será desconsiderada e a equipe posicionada na colocação logo abaixo é que terá o acesso a divisão superior.

Parágrafo Segundo: No caso de a equipe alcançar classificação para o rebaixamento e na divisão inferior o clube já possui uma equipe, esta não poderá participar na mesma divisão, sendo unificada com a equipe existente ou disputar a divisão inferior.

Parágrafo Terceiro: O acesso das equipes será aprovado desde que na temporada seguinte a equipes estejam em conformidade com as normas dispostas no RGC – Regulamento Geral de Competições.

Art. 136º - Caso haja desistência de alguma equipe da Série A1 para a temporada seguinte, terá preferência de permanecer com a vaga, por ordem, a penúltima colocada no Ranking de Eficiência Anual e em seguida a última colocada. Havendo mais de duas desistências terá acesso à série A1 a equipe classificada em terceiro lugar na série A2, e assim sucessivamente. Da mesma forma, aplica-se esse critério em relação as séries A2 e A3.

Art. 137º - Caso a equipe da Série A2 que obteve acesso para a série A1, decline de sua participação na série A1 na temporada seguinte ou não atenda as exigências para disputar a série A1, terá preferência de ocupar a vaga a equipe classificada na terceira colocação do Ranking de Eficiência Anual da Série A2 e assim sucessivamente. Da mesma forma, aplica-se esse critério em relação as séries A2 e A3.

Capítulo XXV – DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Art. 138º - As multas administrativas aplicadas pela FPFS deverão ser quitadas em até 05 (cinco) dias úteis posteriores a data de emissão do comunicado oficial. O clube que não efetuar o pagamento no prazo estipulado estará sujeito às penalidades cabíveis.

Capítulo XXVI – DAS DENUNCIAS

Art. 139º - Equipe participante da competição ao denunciar atuação irregular de atleta ou membro da Comissão Técnica, deverá fazê-la no prazo máximo de 30 dias do fato ocorrido ou até o final de cada fase da competição. Após esse prazo não terá efeito, sendo considerada decadente.

Capítulo XXVII – DOS RECURSOS

Art. 140º - Somente serão aceitos os recursos impetrados/procedimentos especiais ao Tribunal de Justiça Desportiva que estiverem com a documentação pertinente para análise dos julgadores, sendo eles obrigatoriamente:

I – Atos Constitutivos da Agremiação recorrente;

- II – Ata de eleição da diretoria e posse dos dirigentes da Agremiação recorrente;
- III – Procuração assinada pelo dirigente competente pelo Estatuto Social;
- IV – Comprovante de pagamento das taxas e emolumentos de acordo com a tabela expedida pelo STJDFS.

Parágrafo Único – O clube recorrente deverá entregar diretamente na secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva cópia física do recurso/procedimento especial com a documentação mínima taxativa acima, no prazo máximo determinado pelo CBJD, após a realização da partida.

Capítulo XXVIII – DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

Art. 141º - Todas as Equipes participantes das competições promovidas pela FPFS, concedem de forma irrevogável, irretratável, gratuitamente e perpétua, os direitos de imagem e voz de seus atletas, comissão técnica, representantes legais e de outras pessoas que porventura participem dos jogos, para a FPFS, que poderá divulgar os jogos, entrevistas, os preparativos e o pós jogo, por quaisquer meios eletrônicos de transmissão, com o objetivo primordial de divulgar a modalidade.

Capítulo XXIX – DAS FILMAGENS E FOTOGRAFIAS

Art. 142º - Para toda e qualquer coleta ou captação de imagem e sons com filmadoras, câmeras fotográficas, gravadores, celulares e outros equipamentos afins, realizada nos ginásios da FPFS, efetuada por pessoas ligadas ao clube ou por profissionais contratados ou liberais ou mesmo por particulares, deverá ser solicitada, com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas horas) horas a devida AUTORIZAÇÃO da FPFS.

Art. 143º - Mediante a solicitação para captação de imagens e sons, efetuada no prazo estipulado, a FPFS expedirá a autorização e efetuará o credenciamento do profissional ou particular para que ele possa adentrar nos ginásios. A equipe de arbitragem será a responsável pela vistoria das pessoas credenciadas. Não será permitida a entrada e/ou permanência na quadra de pessoas sem o devido credenciamento.

Art. 144º - A FPFS detém exclusividade sobre os direitos de exploração de mídia (televisão aberta e fechada, internet e digital/streaming). A cessão desses direitos para os clubes mandantes somente será possível mediante autorização prévia da FPFS.

Parágrafo Único: Os direitos de transmissão de partidas pertencem a FPFS, que poderá autorizar ou não aos clubes e/ou empresas solicitantes.

Capítulo XXX – DA PUBLICIDADE

Art. 145º - Nos ginásios da Federação, todo o material de propaganda e publicidade que for usado pelas equipes, assim como a colocação de faixas, banners e afins deverá ser previamente comunicado

à FPFS e obter, por escrito, a devida autorização para a sua utilização.

Art. 146º - Nos jogos transmitidos pela **TV Futsal FPFS** ou por qualquer outra empresa com contrato junto à FPFS, é proibida a exibição de marcas patrocinadoras no piso da quadra que não estejam oficialmente vinculadas à competição ou à FPFS. A propaganda indevida sofrerá uma multa administrativa. (colocar no regimento de taxas)

Capítulo XXXI – DA EXCLUSÃO/SUSPENSÃO DE CLUBES, DIRIGENTES E ATLETAS

Art. 147º - Qualquer clube, liga, atleta, membro de comissão técnica, representante ou qualquer entidade que estejam inscritos na FPFS poderão ter o registro/inscrição suspenso ou excluído em caso de infração de extrema gravidade que ofenda aos Princípios Desportivos ou a Dignidade da Pessoa Humana.

Art. 148º - Atleta, dirigente e membro de comissão técnica que expor, denegrir, ofender ou macular a imagem de oficiais de arbitragem, colaboradores, dirigentes e a entidade FPFS através de publicações, compartilhamento de postagens, notícias falsas ou desairosas em redes sociais, canais digitais, mídia ou qualquer outro veículo de comunicação, comprovada a origem, será aplicada a multa administrativa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao clube ao qual o indivíduo pertence e este(a) terá seu registro suspenso de imediato pelo presidente da FPFS, ficando sujeito a receber outras punições da Comissão Disciplinar.

Capítulo XXXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 149º - A FPFS reserva-se o direito de incluir, excluir ou alterar os artigos deste regulamento, quando houver necessidade para tal, mediante comunicado oficial.

Art. 150º - O presidente da FPFS, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que os clubes participantes das competições promovidas pela FPFS estarão sujeitos à obediência deste RGC- Regulamento Geral de Competições.

Art. 151º - Os casos omissos e situações não previstas neste RGC – Regulamento Geral de Competições serão analisados pela presidência, diretoria da FPFS e Comissão Disciplinar.

Art. 152º - Por este RGC – Regulamento Geral de Competições, são revogados expressamente o Código Desportivo da FPFS.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.

NILTON CIFUENTES ROMÃO
Presidente